

**LEI MUNICIPAL Nº 1518 DE 05/09/85
PROJETO DE LEI Nº 1512**

**" DISPÕE SOBRE A EDIFICAÇÃO DA CASA DO ALBERGE,
ANEXA AO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA
LOCAL".**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar, com o Estado de Minas Gerais, convênio destinado à participação do Município na construção da "Casa do Albergado", anexa ao prédio da Delegacia de Polícia de São Sebastião do Paraíso.

ARTº 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal igualmente autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$ 18.000.000 (dezoito milhões de cruzeiros), para fazer face à despesa acima especificada, podendo, para tanto, utilizar, como recursos para abertura do referido crédito, um dos mencionados no Parág. 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 05 de Setembro de 1985.

VER.PRES.PEDRO CERIZE / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER.
SECRET .RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE